LEI Nº 2.941, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo a alterar os programas das seguintes atividades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os programas das seguintes atividades, nas dotações orçamentárias:

A dotação orçamentária 02.01.01-08.243.0006.2.016 – Manutenção do CMDCA passa para 02.01.01-08.243.0013.2.016, ou seja, passa do Programa 6 – apoio Governamental para o Programa 13 – OCA – Protegendo as Crianças.

A dotação orçamentária 02.12.01-08.122.0012.2.079 – Piso Média Complexidade – CREAS passa para 02.12.01-08.122.0013.2.079, ou seja, passa do Programa 12 – Coordenação Social para o programa 13 – OCA – Protegendo as Crianças.

A dotação orçamentária 02.12.01-08.244.0012.2.029 – Programa Bolsa Família passa para 02.12.01-08.244.0013.2.029, ou seja, passa Programa 12 – Coordenação Social para o Programa 13 – OCA – Protegendo as Crianças.

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas ao anexo do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2007 e 2008.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme